



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 23/2026 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO

EDITAL Nº 17/2026 – RIFB/IFB

SELEÇÃO 2026/2

PROCESSO SELETIVO PARA PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA -
IFB CAMPUS CEILÂNDIA

A Substituta Eventual da Diretor-Geral do *Campus Ceilândia* do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 0071, publicado no D.O.U, de 09 de janeiro de 2026, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos Cursos: **Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos e Técnico Subsequente em Eletrônica** do *Campus Ceilândia*, oferecidos no 2º semestre de 2026, referente ao Edital nº 17/2026 – RIFB/IFB – Seleção 2026/2, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Ceilândia	Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos	3	Noturno 19h às 22h30	20
	Técnico Subsequente em Eletrônica	3	Noturno 19h às 22h30	35

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	COMO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus Ceilândia</i>	15 de julho a 22 de julho de 2026	Online Preenchimento de formulário de pré- matrícula: EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS: https://forms.gle/Un35DFYDCQNqJnbR9 SUBSEQUENTE ELETRÔNICA:	A partir das 10h do dia 15/07/2026 até às 17h do dia 22/07/2026

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de envio do formulário de pré-matrícula, os candidatos deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos documentos de matrícula listados no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos originais:

2.3.1 Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos e Técnico Subsequente em Eletrônica

I - Documento de identificação oficial com foto(Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

III - Uma foto 3x4;

IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento); e

VI - Comprovante de votação 1º e 2º turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida através do site do TSE (para maiores de 18 anos).

2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular, não sendo permitido a entrega parcial da documentação para garantir a vaga.

2.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no ANEXO II), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone doCampus são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul. Ceilândia, DF	(61) 2103-2170

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone doCampus, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral doCampus ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 14 de julho de 2026

(documento assinado eletronicamente)

Grazielle Pereira da Silva

Substituta eventual da Direção Geral - IFB Campus Ceilândia

Portaria nº 0071/REITORIA/IFB, de 08 de janeiro de 2026, publicada no DOU 09/01/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral

nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

1. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB –Campus _____ para o ____º semestre letivo de 20____, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

() Outro: _____

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato (a): _____ Assinatura do(a)

Procurador(a): _____

Declaro ter ciência do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Grazielle Pereira da Silva, Substituta Eventual da Direção-Geral do Campus Ceilândia - SUBST - DGCE**, em 14/07/2026 10:58:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710799

Código de Autenticação: 20d703c592



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170